



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 074/93 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.993.



"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planalto, para o exercício financeiro de 1.993."

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1o. O Orçamento Geral do Município de Planalto, para o exercício financeiro de 1.994, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 7.000.000.000,00 (Sete Bilhões de Cruzeiros Reais), com o seguinte desdobramento: CR\$ 6.800.000.000,00 (Seis Bilhões e oitocentos milhões de Cruzeiros Reais), Orçamento da Prefeitura e CR\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros Reais), Orçamento da Câmara Municipal de Planalto, discriminados pelos anexos partes integrantes desta Lei.

Artigo 2o. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei No. 4.320/64, com o seguintes desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES.....CR\$ 4.800.000.000,00

11 - Receita Tributária.....	CR\$ 600.000.000,00
13 - Receita Patrimonial.....	CR\$ 150.000.000,00
17 - Receita-Transf. Correntes.....	CR\$ 3.500.000.000,00
19 - Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 550.000.000,00

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

02 - RECEITAS DE CAPITAL.....CR\$ 2.000.000.000,00

21 - Operações de Créditos.....CR\$ 700.000.000,00
22 - Alienações de Bens.....CR\$ 800.000.000,00
24 - Transferências de Capital.....CR\$ 300.000.000,00
25 - Outras Receitas de Capital....CR\$ 200.000.000,00

03 - ORÇAMENTO - ORGÃO LEGISLATIVO.....CR\$ 200.000.000,00

Total Geral da Receita Municipal.....CR\$ 7.000.000.000,00

Artigo 30. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros:

PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA

que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativo.....CR\$ 200.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....CR\$ 729.000.000,00
04 - Agricultura.....CR\$ 140.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....CR\$ 1.760.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....CR\$ 1.005.000.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços.....CR\$ -0-
13 - Saúde e Saneamento.....CR\$ 1.220.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....CR\$ 700.000.000,00
16 - Transportes.....CR\$ 1.246.000.000,00

TOTAL CR\$ 7.000.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....CR\$ 200.000.000,00

LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

07 - Administração.....	CR\$	510.000.000,00
08 - Administração Financeira.....	CR\$	211.000.000,00
13 - Orçamento Agrária.....	CR\$	-0-
15 - Produção Animal.....	CR\$	-0-
16 - Abastecimento e Agricultura.....	CR\$	140.000.000,00
41 - Educação a Criança de 0 a 06 anos.....	CR\$	-0-
42 - Ensino fund. Merenda e T. Alunos.....	CR\$	1.030.000.000,00
45 - Ensino Supletivo.....	CR\$	-0-
46 - Educação Física e Desportos.....	CR\$	340.000.000,00
47 - Assistência a Educandos.....	CR\$	-0-
48 - Cultura.....	CR\$	390.000.000,00
49 - Educação Especial.....	CR\$	-0-
57 - Habitação.....	CR\$	605.000.000,00
58 - Urbanismo.....	CR\$	400.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	CR\$	-0-
63 - Comércio.....	CR\$	-0-
65 - Turismo.....	CR\$	-0-
75 - Saúde.....	CR\$	700.000.000,00
76 - Saneamento.....	CR\$	520.000.000,00
81 - Assistência.....	CR\$	200.000.000,00
82 - Previdência.....	CR\$	300.000.000,00
84 - Prog.de Form. de Patr. de Serv. P.....	CR\$	120.000.000,00
86 - Transporte Rodoviário.....	CR\$	1.246.000.000,00

TOTAL CR\$ 7.000.000.000,00

04 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO


LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Edifício da Prefeitura Municipal de
Planalto-S.P., aos 06 (Seis) de Dezembro (12) de Um mil
novecentos e noventa e três (1993).

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 11.V-49a-51

Em 06 de 12 de 1993

~~LUIS RUBENS TEIXEIRA~~
PREFEITO

MANOEL ANTONIO ROSA
SECRETARIO EXECUTIVO

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO